

Lei nº 13/66

Autoriza construção de pontes

à Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta: -

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir uma ponte sobre o rio Itaunas, na estrada que dá acesso à propriedade do Sr. Nino Ribeiro.

Artigo 2º - Fica ainda o Executivo Municipal

autorizado a abrir o crédito especial da quantia de Cr. \$ 600.000 (seicentos mil cruzeiros) destinado a execução das obras de que trata o artigo primeiro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 31 de Agosto de 1966  
(Ass) Juvenal Calixto Teixeira. Presidente.